

Scramin; 29) Kauiza Moreira Venâncio; 30) Wanessa Taciana do Nascimento Zavolski; 31) Gladson Alberto Silva Barbosa; 32) Sandro Ricardo Rodrigues Viana; 33) Diogo Dias Gamboa; 34) Hederson Alves Estefani e 35) Paulo Roberto de Almeida Paula; os atletas medalhistas olímpicos: 36) André Domingos da Silva; 37) Arnaldo de Oliveira Silva; 38) Cláudio Roberto Sousa; 39) Claudinei Quirino da Silva; 40) Edson Luciano Ribeiro; 41) Joaquim Carvalho Cruz; 42) Lucimar Aparecida de Moura; 43) Maurren Higa Maggi; 44) Robson Caetano da Silva; 45) Rosemar Maria Coelho Neto Menasse; 46) Thaisa Barbosa Presti de Lima; 47) Vanderlei Cordeiro de Lima e 48) Vicente Lenilson de Lima; os representantes eleitos dos treinadores: 49) Daiana Priscila Voigt Gamboa e 50) Clodoaldo Lopes do Carmo; os representantes eleitos dos Árbitros: 51) Claudia Schneck de Jesus e 52) Florenilson Itacaramby de Almeida; o representante brasileiro no Conselho da IAAF 53) Roberto Gesta de Melo; os representantes das cinco entidades de prática do Atletismo primeiro classificadas no Troféu Brasil de Atletismo - edição de 2018; 54) Esporte Clube Pinheiros; 55) Organização Funilense de Atletismo; 56) Associação Desportiva e Cultural São Bernardo; 57) Fundação de Esportes de Campo Mourão e 58) União Catarinense de Atletismo; os representantes das duas entidades de prática do Atletismo melhor classificadas nos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub-20 - Edição de 2018: 59) Serviço Social da Indústria - SP e 60) Clube Escola Municipal Francisco Caldeira de Alvarenga; os representantes das duas entidades de prática do Atletismo melhor classificadas nos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub-18 - Edição de 2018: 61) Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP e 62) Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social. Recorda-se que os membros que são pessoas jurídicas devem ser representados por seus Presidentes ou representantes devidamente credenciados e que os membros pessoas físicas não podem ser representados, conforme determina o estatuto da CBAt. Informa-se, ainda, que não poderão participar da Assembleia as entidades 1) Federação Paraense de Atletismo e 2) Federação Paulista de Atletismo por não estarem em dia com a legislação desportiva e com o estatuto da CBAt.

ANEXO

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CBAt DE 13 DE MARÇO DE 2019

Art. 1º O presente regulamento disciplina a realização das eleições previstas na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Atletismo -CBAt para reunião ordinária a ser realizada em 13 de março de 2019, na cidade de Guarulhos, SP, em função de que tais eleições serão realizadas para atendimento à exigência do Cartório de Registro de Bragança Paulista, SP; ao disposto nas Disposições Transitórias do estatuto da entidade aprovado em 20 de junho de 2018. Art. 2º Todos os candidatos as eleições previstas neste regulamento devem atender as exigências estatutárias abaixo: a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos, em conformidade com o Art. 24 do Estatuto. b) Não estar integrando outro poder da CBAt, o que é vedado pelo Art. 23 do Estatuto; os poderes existentes na CBAt em conformidade com o Estatuto são os seguintes: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Técnico, Conselho de Ética, Conselho Fiscal e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva. c) Não possuir vínculo empregatício com a CBAt, no prazo de até 1 (um) ano após este vínculo ter cessado, em conformidade com o Art. 25 do Estatuto. d) Não estar integrando a administração ou o Conselho Fiscal de entidades desportivas, em conformidade com o Art. 27 do Estatuto. Art. 3º São inelegíveis para qualquer dos cargos, em conformidade com o Art. 28 do Estatuto, as pessoas: 1. Condenadas por crime doloso em sentença de segunda instância do Poder Judiciário. 2. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva. 3. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa externa e independente. 4. Afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária. 5. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas. 6. Falidos. 7. Que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, pelo COB, pela CONSUDATLE ou pela IAAF. Art. 4º O prazo para as candidaturas são os determinados neste regulamento, em função do caráter excepcional das eleições ora convocadas, a serem realizadas em 13 de março de 2019 e levam em conta os preceitos legais atuais de ampla participação e transparência nas ações da entidade, os quais estão estabelecidos nos artigos a seguir, em conformidade com a especificidade dos cargos a serem preenchidos e as determinações estatutárias para os mesmos. Art. 5º O registro da candidatura para 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal da CBAt, para completar o mandato 2017/2020 deve ser realizada da seguinte forma: a) O registro da candidatura deve ser protocolado na CBAt até o dia 20 de fevereiro de 2019, devendo a solicitação de registro da candidatura ser firmada por, no mínimo, 9 (nove) membros da Assembleia Geral, indistintamente. b) Não podem ser candidatas as pessoas que sejam administradores ou membros do Conselho Fiscal de entidades de prática do Atletismo, em conformidade com o Parágrafo 3º do Art. 51 do Estatuto da CBAt. Art. 6º O registro de candidatura para os membros do Conselho de Administração da CBAt, em conformidade com o disposto no Art. 90 do Capítulo XIII - Das Disposições Transitórias do Estatuto da entidade, para completarem o mandato 2017/2020, deve ser realizada em conformidade com os parágrafos seguintes. § 1º A candidatura para a vaga de Vice-Presidente do Conselho de Administração deve ser protocolada na CBAt até o dia 20 de fevereiro de 2019, devendo a solicitação de registro desta candidatura ser firmada por, no mínimo, 9 (nove) membros da Assembleia Geral, indistintamente. § 2º A candidatura para a vaga de 1 (um) atleta ou ex-atleta/medalista olímpico para integrar o Conselho de Administração da CBAt deve ser protocolada na CBAt até o dia 20 de fevereiro de 2019, devendo a solicitação de registro desta candidatura ser firmada por, no mínimo, 10 (dez) atletas ou ex-atletas. § 3º As candidaturas para 2 (dois) representantes das entidades regionais de administração do desporto (federações) para integrarem o Conselho de Administração da CBAt devem ser protocoladas na CBAt até o dia 20 de fevereiro de 2019, devendo a solicitação de registro desta candidatura ser firmada por, no mínimo, 5 (cinco) presidentes de entidades regionais de administração do Atletismo (federações). Art. 7º As candidaturas para 5 (cinco) membros do Conselho de Ética da CBAt, em conformidade com o disposto no Art. 90 do Capítulo XIII - Das Disposições Transitórias do Estatuto da entidade, para o mandato 2017/2020 devem ser protocoladas na CBAt até o dia 20 de fevereiro de 2019, devendo a solicitação de registro desta candidatura ser firmada por, no mínimo, 9 (nove) membros da Assembleia Geral, indistintamente, devendo os candidatos possuírem conduta ílibada. Art. 8º Os casos omissos neste regulamento, serão definidos pela Assembleia Geral da CBAt, antes do início da eleição para o(s) cargo(s) em que houver alusão a omissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Artigo 42, Parágrafo 3º, Item V do Estatuto da CBAt, em vigor, CONVOCA os Senhores Membros Integrantes da Assembleia Geral da entidade, abaixo nominados, para participarem de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 13 de março de 2019, às 13:30 horas, na Sala Paris do Hotel Mônaco Convention Center, situado na Rua Diogo Faria, 137 - Centro, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 13:30 horas com a presença da maioria absoluta dos seus componentes e, em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberar com o quórum exigido estatutariamente para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Extinção da sub sede da CBAt na cidade de São Paulo, SP. b) Aprovação dos novos estatutos da entidade para adequação à legislação vigente. c) Aprovação do Regimento Interno da Assembleia Geral em consonância com o novo estatuto da CBAt. Informa-se que poderão participar da Assembleia Geral, em consonância com o Estatuto da Confederação, os seguintes membros: Entidades Regionais de Administração do Atletismo (Federações Estaduais): 1) Federação Acreana de Atletismo; 2) Federação Alagoana de Atletismo; 3) Federação Desportiva de Atletismo do Estado do Amazonas; 4) Federação de Atletismo do Amapá; 5) Federação Bahiana de Atletismo; 6) Federação Cearense de Atletismo; 7) Federação de Atletismo do Distrito Federal; 8) Federação Capixaba de Atletismo; 9) Federação Goiana de Atletismo; 10) Federação de Atletismo de Mato Grosso; 11)

Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul; 12) Federação Atlética Maranhense; 13) Federação Mineira de Atletismo; 14) Federação Paraibana de Atletismo; 15) Federação de Atletismo do Paraná; 16) Federação Pernambucana de Atletismo; 17) Federação de Atletismo do Piauí; 18) Federação Norte-Rio-Grandense de Atletismo; 19) Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul; 20) Federação de Atletismo do Estado do Rio de Janeiro; 21) Federação de Atletismo de Rondônia; 22) Federação Roraimense de Atletismo; 23) Federação Catarinense de Atletismo; 24) Federação Sergipana de Atletismo e 25) Federação de Atletismo do Estado do Tocantins; os representantes eleitos dos atletas: 26) Henrique Camargo Martins; 27) Joana Ribeiro Costa; 28) Eloah Caetano Scramin; 29) Kauiza Moreira Venâncio; 30) Wanessa Taciana do Nascimento Zavolski; 31) Gladson Alberto Silva Barbosa; 32) Sandro Ricardo Rodrigues Viana; 33) Diogo Dias Gamboa; 34) Hederson Alves Estefani e 35) Paulo Roberto de Almeida Paula; os atletas medalhistas olímpicos: 36) André Domingos da Silva; 37) Arnaldo de Oliveira Silva; 38) Cláudio Roberto Sousa; 39) Claudinei Quirino da Silva; 40) Edson Luciano Ribeiro; 41) Joaquim Carvalho Cruz; 42) Lucimar Aparecida de Moura; 43) Maurren Higa Maggi; 44) Robson Caetano da Silva; 45) Rosemar Maria Coelho Neto Menasse; 46) Thaisa Barbosa Presti de Lima; 47) Vanderlei Cordeiro de Lima e 48) Vicente Lenilson de Lima; os representantes eleitos dos treinadores: 49) Daiana Priscila Voigt Gamboa e 50) Clodoaldo Lopes do Carmo; os representantes eleitos dos Árbitros: 51) Claudia Schneck de Jesus e 52) Florenilson Itacaramby de Almeida; o representante brasileiro no Conselho da IAAF 53) Roberto Gesta de Melo; os representantes das cinco entidades de prática do Atletismo primeiro classificadas no Troféu Brasil de Atletismo - edição de 2018; 54) Esporte Clube Pinheiros; 55) Organização Funilense de Atletismo; 56) Associação Desportiva e Cultural São Bernardo; 57) Fundação de Esportes de Campo Mourão e 58) União Catarinense de Atletismo; os representantes das duas entidades de prática do Atletismo melhor classificadas nos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub-20 - Edição de 2018: 59) Serviço Social da Indústria - SP e 60) Clube Escola Municipal Francisco Caldeira de Alvarenga; os representantes das duas entidades de prática do Atletismo melhor classificadas nos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub-18 - Edição de 2018: 61) Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP e 62) Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social. Recorda-se que os membros que são pessoas jurídicas devem ser representados por seus Presidentes ou representantes devidamente credenciados e que os membros pessoas físicas não podem ser representados, conforme determina o estatuto da CBAt. Informa-se, ainda, que não poderão participar da Assembleia as entidades 1) Federação Paraense de Atletismo e 2) Federação Paulista de Atletismo por não estarem em dia com a legislação desportiva e com o estatuto da CBAt.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2019.
WARLINDO CARNEIRO DA SILVA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 015/2019/ Contratantes: EÓLICA HERMENEGILDO I S.A., EÓLICA HERMENEGILDO II S.A., EÓLICA HERMENEGILDO III S.A., e, a EÓLICA CHUÍ IX S.A. /Contratada: SUOLO ENERGIA LTDA / Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / Modalidade de Licitação: Pregão Presencial/ Tipo de Licitação: Menor Preço Total./ Preço Total: R\$ 638.000,00/ Vigência do Contrato: 12 meses a partir da assinatura do Contrato/ Data da assinatura do Contrato: 18/01/2019. Signatários do Contrato: pela Contratante: João Nunes Ramis - Diretor Presidente e Katia Cristina Pasquaso - Diretora Administrativo Financeira e pela Contratada: Claudinei Pacheco.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TERAPEUTAS FEBRATE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pro-fundação do Sindicato dos Terapeutas Holísticos, Naturalistas, Integrativos e Complementares do Estado de Pernambuco convoca todos os Terapeutas das categorias citadas para a Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Terapeutas do Estado de Pernambuco que se realizará no dia 7 de março de 2019, às 9 h em primeira convocação e às 9h horas e 30 min. em segunda convocação, na av. Boa Viagem,3114 - Hotel Jangadeiro, Bairro Boa Viagem - Recife-PE - CEP 51020-001, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Fundação do Sindicato dos Terapeutas do Estado de Pernambuco; 2- Aprovação de Estatuto Social; 3 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva gestão 2019 a 2023, conforme estatuto aprovado art. 39 a 44; 4- Aprovação da Anuidade Associativa; 5 - Outros assuntos de interesse da Categoria. Em caso de chapa única a eleição será feita por aclamação. Fica aberto o prazo de dez dias para o registro de chapas, a contar da data desta publicação. As chapas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão pelo e-mail treinador@edcarlosbezerra.com.br que enviará um comprovante de inscrição.

Petrolina, 7 de fevereiro de 2019.
EDCARLOS LOPES BEZERRA
Presidente

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS NOS ESTADOS
DO RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO E BAHIAEDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2019

A Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, Entidade Sindical de 2º grau sediada nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas n.º 583, Salas 1516 a 1519 - Centro, considerando que as respectivas Entidades Sindicais, de acordo com as orientações da CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais, tenham cumprido as formalidades e adequações ao sistema que disciplina a matéria, e contando com o apoio para o fortalecimento das Entidades Sindicais, em atenção ao que dispõe o Artigo 605 da CLT, informa o seguinte: 1. Em atendimento ao Artigo 583 da CLT, os profissionais da contabilidade (categoria diferenciada), vinculados diretamente, receberão, por via postal, a guia (GRCSU) do exercício de 2019, com vencimento para 28/02/2019, no valor que cada Entidade Sindical decidiu. A referida guia poderá ser solicitada pelo correio eletrônico fedcont@fedcont.org.br; e 2. De acordo com o Artigo 579 da CLT, o empregador deverá, no mês de março, descontar do profissional da contabilidade empregado, que não recolheu a contribuição por meio da GRCSU, o valor correspondente a 01 (um) dia de trabalho e providenciar o recolhimento ao Sindicato dos Contabilistas da respectiva base territorial, informada no site www.fedcont.org.br, divisão filiados, ou, não existindo Sindicato na base, recolher à esta Federação, até o dia 30 de abril de 2019.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de fevereiro de 2019.
LYGIA MARIA VIEIRA SAMPAIO - CONTADORA
Presidente

